

Processo Nº: 5487106-35.2018.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 27ª Vara Cível

Prioridade.....: Pedido de Liminar

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 11/10/2018 15:45:08

Valor da Causa.....: R\$ 2.895.467,64

Classificador.....: PEDIDO INTERLOCUTÓRIO URGENTE

2. Partes Processos:

Polo Ativo

LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA EPP LAPACI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo Digital nº 5487106.35.2018.8.09.0051

Natureza: Recuperação Judicial

Recuperandas: Laboratório Santa Inês Ltda. e Laboratório de Anat. Pat. e Cit. Ltda. –
LAPACI

MARILUCI SOUSA BUENO, brasileira, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 13.385, com endereço profissional grafado no rodapé, e-mail: mariluci@buenoferreira.adv.br, nomeada para exercer as funções de **ADMINISTRADORA JUDICIAL (AJ)** nos presentes autos, com termo de compromisso devidamente assinado, conforme [Movimentação nº 15](#), vem, perante a ínclita presença de Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/20015 (LRF), **para apresentar o Relatório Mensal de Atividades (RMA) das Recuperandas, com base nos Relatórios Contábeis e Financeiros referentes ao mês de abril/19 - (Doc. 01)**, bem como para expor e requerer o quanto segue.

1. PRINCIPAIS EVENTOS DO PROCESSO

- 11/10/2018 (**Evento 01**): Ajuizamento do pedido de recuperação judicial;
- 25/10/2018 (**Evento 09**): Decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial;



- 26/12/2018 (**Evento 41**): Juntada do Plano de Recuperação Judicial.
- 24/01/2019 (**Evento 91**): Expedição do Edital de Processamento da Recuperação Judicial.
- 08/02/2019 – Publicação do Edital de Processamento da Recuperação Judicial no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nº 2677, Seção III – Suplemento.
- 11/04/2019 (**Evento nº 155**): Juntada da Segunda Relação de Credores, elaborada pela Administradora Judicial.
- 16/04/2019 (**Evento nº 158**): Decisão de deferimento do pedido de Prorrogação do Stay Period por mais 180 (cento e oitenta) dias, inerente aos feitos de cumprimento de sentença e execuções, e Convocação da Assembleia Geral de Credores, cuja data ainda será designada.

2. INICIALMENTE

- Pedido de Publicação de Edital contendo a 2ª Relação de Credores

Excelência, conforme informado em manifestação anterior, a 2ª Relação dos Credores sujeitos a esta Recuperação Judicial, elaborada pela AJ, foi juntada aos autos no dia 11/04/2019 (**Evento nº 155**), estando pendente a publicação do competente Edital.

Desta forma, registre-se, conforme preceitua o §2º, do art. 7º, da Lei de Regência, após a juntada de mencionada relação, deverá ser publicado o competente Edital contendo os valores dos créditos reputados corretos pela Administração Judicial, após a análise das documentações das Recuperandas, bem como das habilitações e divergências administrativas apresentadas pelos credores.

Importante mencionar que apenas após a publicação do edital contendo a 2ª Relação de Credores é que se inicia o prazo para que, conforme determina o art. 8º da LRF, as Recuperandas, o MP, e os credores possam apresentar eventuais



impugnações de crédito, ou então, Objeções ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, § único).

Em que pese a ausência da publicação de mencionado Edital, alguns credores já se anteciparam e apresentaram suas objeções ao PRJ (Eventos nº 111, 113, 117 e 154).

Nesta quadra, a AJ reitera seu pedido para que seja expedido o Edital contendo a 2ª Relação de Credores apresentada no evento nº 155, conforme preceitua o §2º, do art. 7º, da LRF, para dar início à fluência do prazo para a apresentação de eventuais impugnações aos valores dos créditos descritos na relação apresentada pelo AJ, e também da apresentação de eventuais objeções o PRJ, e conseqüentemente, propiciar a realização da Assembleia Geral de Credores.

- Informação de Envio Extemporâneo de Habilitação/Divergência

Primando pela transparência ínsita ao feito recuperacional, a Administradora Judicial informa que recebeu em seu escritório, **no dia 10/05/2019**, às 14:00h, uma correspondência contendo Habilitação/Divergência administrativa enviada pelo credor, Banco do Brasil S/A.

No entanto, o prazo para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas escoou-se em 25/02/2019, considerando que a publicação do Edital de Processamento da RJ, ocorreu em 08/02/2019, no Diário da Justiça Eletrônico do TJGO, nº 2684.

Desse mister, dita Habilitação/Divergência não foi considerada pela flagrante extemporaneidade de seu envio/recebimento, inclusive, com a 2ª Relação de Credores apresentada aos autos em 11/04/2019, conforme cópia do e-mail ora anexada.

3. ANÁLISE DO RELATÓRIO CONTÁBIL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/19



As empresas encaminharam os documentos contábeis para análise dos auxiliares da administração judicial dentro do prazo convencionado (20/05/2018), restando evidenciados os seguintes resultados.

Inerente aos indicadores e índices (**item 3.2**) do relatório contábil em anexo, observa-se que o grupo empresarial formado pelas Recuperandas (Santa Inês e LAPACI) obteve faturamento bruto no mês em questão no montante de **R\$ 549.359,18 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, valor superior ao observado no mês de março/19, que foi de R\$ 532.404,34 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Contudo, subtraídas todas as despesas operacionais e demais custos apresentados no relatório, verificou-se prejuízo na monta de **R\$ 322.266,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais)**, resultado esse superior ao apresentado em março/19, cujo prejuízo fechou no valor de R\$ 307.325,00 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Relativamente ao fluxo de caixa (**item 4**), foi apurado que todos os recursos financeiros levantadas pelas empresas foram utilizados para pagamento das despesas operacionais.

Em relação à folha de pagamento (**item 5**), a empresa LAPACI, com referência ao mês de março/19, efetuou o pagamento líquido de **R\$ 71.924,44 (setenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, liquidada em 04/04/2019. Relativo à empresa Santa Inês, foi feito o pagamento líquido no valor de R\$ 31.076,84 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), liquidada em 04/04/2019.

Inerente ao mês de abril/19, a folha de pagamento da empresa LAPACI, foi feito no valor líquido de R\$ 72.544,20 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), enquanto que na empresa Santa Inês foi no valor líquido de R\$ 31.482,98 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).



Totalizando, no mês de abril/19, 72 (setenta e dois) funcionários.

As dívidas extraconcursais (**item 6**) estão em curso de normalidade, não sendo encontrada nenhuma irregularidade até o presente momento.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Administradora Judicial reitera o pedido de publicação de Edital contendo a 2ª Relação de Credores apresentada no **evento nº 155**, nos termos do §2º do art. 7º da LRF, bem como sejam intimados os credores, o Ilustríssimo Representante do Ministério Público, as Recuperandas e quaisquer interessados, para tomarem ciência do presente relatório e do relatório contábil anexo para, caso queiram, requerer o que for de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 24 de junho de 2019.

Mariluci Sousa Bueno
Administradora Judicial



Assunto **Habilitação/Divergência encaminhada fora do prazo legal**
De Mariluci Sousa Bueno <mariluci@buenoferreira.adv.br>
Para <barcelos@grupobarcelos.com.br>
Cópia Oculta (Cco) <marilucibueno.adv@gmail.com>, <finottiferreira.adv@gmail.com>
Data 2019-06-10 17:06



Prezado advogado,

Referência: Recuperação Judicial Laboratório Santa Inês Ltda./LAPACI, processo nº 5487106-35.2018.8.09.0051, em trâmite pela 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO.

Recebi em meu escritório, **no dia 10/05/2019, às 14:00h**, Habilitação/Divergência quanto ao crédito de titularidade do Banco do Brasil S/A, lançado pelas Recuperandas (1ª Lista) na classe dos credores quirografários.

Pois bem, é o presente para informar a Vossa Senhoria que o prazo para as Habilitações/Divergências administrativas escoou-se em **25/02/2019**, considerando que a publicação do Edital de Processamento da RJ contendo a relação de credores, ocorreu em 08/02/2019, no Diário da Justiça Eletrônico do TJGO, nº 2684. Dessa sorte, a documentação encaminhada fora do prazo legal ficará arquivada junto à administração judicial, todavia, não poderá ser apreciada na via administrativa.

Informo, ainda, que a 2ª Relação de Credores foi juntada aos autos na movimentação nº 155, porém, não houve publicação até o momento.

Coloco-me à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

--



Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Ed. New Business Style, Setor Jd. Goiás, Goiânia - GO, Salas A-64 e A-65 - CEP 74810-100

ATENÇÃO - Esta mensagem contém informação confidencial, legalmente protegida e destinada ao uso exclusivo da pessoa acima nomeada. Caso o leitor desta mensagem não seja o seu destinatário, fica desde já notificado que a divulgação ou utilização da mesma são estritamente proibidas. Se esta mensagem foi recebida por engano, queira, por favor, nos informar imediatamente, respondendo este e-mail.

